

PROMULGAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N°960/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos § 3º do art. 63, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Prefeito Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), através da seguinte dotação:

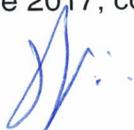
| | | |
|--|---|-------------------|
| 001 | Câmara Municipal | |
| 001001 | Câmara Municipal | |
| 001001.01 | Legislativo | |
| 001001.01031 | Ação Legislativa | |
| 001001.010310001 | Legislativo Municipal | |
| 001001.010310001.3.026 | Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo | |
| 001001.010310001.3.026 3.3.90.39.000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 001001.010310001.3.026 4.4.90.51.000 | Obras e Instalações | 300.000,00 |

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

| | | |
|-------------------------------------|---|------------|
| 001001.0103100012.002 3.1.90.11.000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 280.000,00 |
| 001001.0103100012.002 3.1.90.13.000 | Obrigações Patronais | 60.000,00 |

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 836 de 27 de novembro de 2017, conforme disposto:



(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 

| | | |
|------------------|--------------|--|
| Programa: | 0001 | Legislativo Municipal |
| Projeto | 3.026 | Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo |
| Valor: | R\$ | 340.000,00 |
| Produto da Ação: | | Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo. |

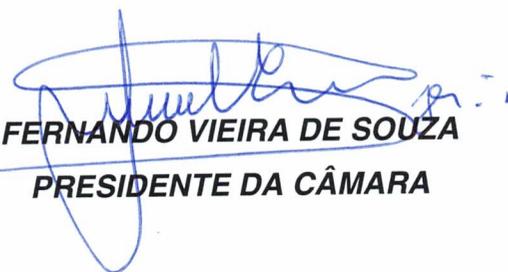
Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 902, de 30 de julho de 2020, passará a incorporar a seguinte ação:

- 3.026 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos proveniente de anulação de dotação consignada no Orçamento Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (15-12-2021)



FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PROMULGAÇÃO LEI ORDINÁRIA N°961/2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal.

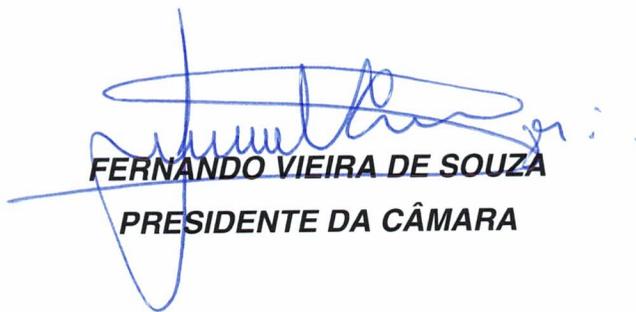
O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos § 3º do art. 63, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Maria Olinda Fernandes a rua sem denominação, próxima à Igreja Batista Betel em Ibatiba, no Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (15-12-2021)

AUTOR: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA


FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA